

PROJETO DE LEI

1179/2015

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, cargos de provimento efetivo na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º Cabe ao Superior Tribunal de Justiça, na esfera de sua competência, adotar as providências necessárias à execução desta lei, inclusive quanto à distribuição e ao estabelecimento de cronograma anual de implantação dos cargos efetivos criados, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento da União.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo

**Acréscimo de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Superior
Tribunal de Justiça**

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	640
Técnico Judiciário	30



JUSTIFICATIVA

O Superior Tribunal de Justiça vem apresentar ao Congresso Nacional, Projeto de Lei para a criação de 670 cargos efetivos para o seu quadro de pessoal, sendo 640 de Analista Judiciário e 30 de Técnico Judiciário.

Preliminarmente, incumbe informar que os anexos I a IV a esta justificativa demonstram o atendimento às exigências legais insculpidas no art. 92 da Lei n. 13.080 de 2 de janeiro de 2015:

Art. 92. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro; e

IV - parecer ou comprovação de solicitação de parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição Federal, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Atendidos os pressupostos legais, apresenta-se a seguir a exposição de motivos para esta proposição, revelando as carências de servidores nas unidades da estrutura orgânica do Superior Tribunal de Justiça frente aos desafios enfrentados no cenário atual.

Gabinetes de Ministros

A Lei n. 12.991, de 17 de junho de 2014, criou cargos em comissão, funções de confiança para o STJ. Por meio da Resolução STJ n. 14 de 9 de setembro de 2014, foram distribuídas oito funções de confiança a cada gabinete, totalizando 264.

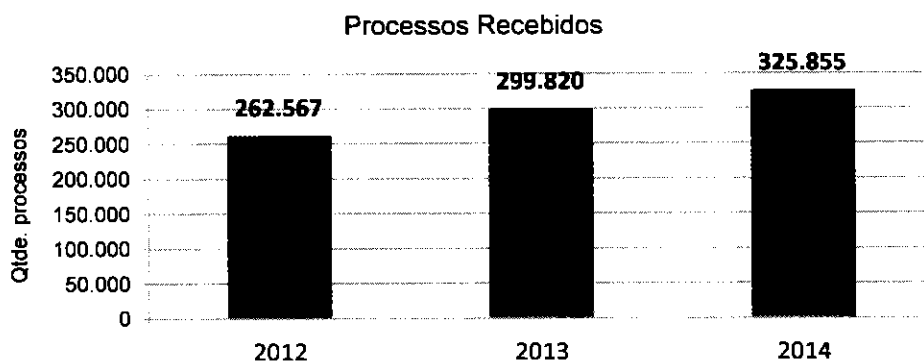
A mesma Lei também criou 193 cargos efetivos de analista judiciário. Consideradas as necessidades das diversas unidades do Tribunal e consoante a motivação que ensejou a criação desses cargos, foi possível destinar 99 novos servidores para os gabinetes de ministro. Assim, abatendo-se das 264 novas funções de confiança os 99 cargos efetivos distribuídos a gabinetes, restou uma

Superior Tribunal de Justiça

carência de 165 cargos efetivos para possibilitar adequado provimento nos gabinetes.

A decisão de ampliar a força de trabalho dos gabinetes fundamenta-se no fato de que 72% dos processos em trâmite no STJ (dados de março de 2015) encontram-se nos gabinetes dos ministros, constituindo o ponto principal de congestionamento.

O número de processos recebidos pelo STJ vem apresentando aumento contínuo ao longo dos últimos anos, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Esse crescimento de 14,2% em 2013 e de 8,7% em 2014 ultrapassa em muito a capacidade do Tribunal de aumentar sua produtividade de processos baixados. Nesses mesmos períodos, o volume de baixados subiu 0,85% e 0,53%, o que já resulta em um acervo de 364.308 processos em 31/12/2014 (equivalente a mais de um ano de produção do Tribunal) e uma taxa de congestionamento de 57%.

Dessa forma, faz-se necessário o provimento das vagas em gabinete para que o efetivo que atua diretamente na preparação de processos para julgamento possa aumentar a produção e reduzir o atual acervo do STJ.

Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos

O novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Congresso Nacional em 17/12/2014, obteve a sanção presidencial em 16/03/2015 e entrará em vigor no prazo de um ano. A redação do parágrafo único do art. 1.027 do novo Código dispensa a análise, na segunda instância, dos pressupostos de admissibilidade do Recurso Especial (REsp) perante o STJ.

Com esse novo procedimento, dados estatísticos levantados pelo STJ junto aos tribunais de origem (com base no ano de 2014) indicam que o número de feitos que ingressam anualmente neste Tribunal sofrerá um acréscimo de aproximadamente 147.000 processos (vide levantamento constante no Anexo II), o que representa um crescimento de 45%.

Superior Tribunal de Justiça

No STJ, a unidade que ficará responsável pela análise da admissibilidade do REsp é o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos. Para fazer face à nova demanda, será necessária a ampliação de 59 postos na força de trabalho dessa unidade.

Secretaria Judiciária

Como consequência do já citado aumento na demanda de processos nos últimos anos, o quadro de pessoal da Secretaria Judiciária – unidade responsável pelo processamento inicial de todos os feitos (originários e recursais) que chegam ao Tribunal – encontra-se bastante defasado. A unidade permanece com um quadro de servidores definido ainda em 2008, num contexto organizacional bem diferente da realidade atual.


A Administração, buscando mitigar os efeitos nocivos da carência de pessoal na Secretaria Judiciária, optou pela disponibilização de bolsas de estágio para a unidade. Essa solução, que deveria ser paliativa, infelizmente tem se revestido de caráter permanente.

Hoje o quadro de estagiários já totaliza 195 estudantes, comparado a 214 servidores efetivos. A evidente desproporção numérica entre servidores e estagiários, ensejou questionamento técnico por parte da Secretaria de Controle Interno desta Casa, que destacou, em auditoria, que o aproveitamento desmedido da força de trabalho de estudantes apresenta grave óbice administrativo. Estes, por serem submetidos a uma disciplina laboral específica (Lei 11.788/2008), não podem exercer atividade equiparada a de um servidor comum, cumprindo rotina de serviço em tudo assemelhada a de um ocupante de cargo efetivo.

Outro ponto a considerar é que a contratação de estagiários ocorre por tempo determinado, o que não otimiza a execução das tarefas, tendo em vista que o estudante atinge o pleno grau de compreensão e domínio das ações laborais apenas pouco antes do encerramento de seu contrato de estágio. Tal realidade gera o encargo constante e custoso de treinar novatos. Além disso, há necessidade de maior trabalho de supervisão dos servidores responsáveis pela revisão, tendo em vista que não se pode esperar do estagiário a mesma qualidade do trabalho de um servidor treinado e com mais tempo de experiência.

Assim, os reflexos da defasagem de pessoal acabam se traduzindo na sobrecarga de trabalho aos colaboradores da Secretaria e no indesejável acúmulo de processos, que vem se constituindo em regra nos últimos meses. Como exemplo, pode-se citar o mês de janeiro de 2015 que, após a consolidação dos dados, acusou um passivo de 14.654 processos recursais ainda não distribuídos.

O acúmulo de processos na fase inicial de processamento motivou, inclusive, a formalização de um plano de trabalho com a realização de horas-extras



Superior Tribunal de Justiça

em finais de semana dos meses de fevereiro e março de 2014. A prática deste Tribunal se pauta em evitar a utilização do recurso de hora-extra, tendo em vista que, além de gerar custos, tem o efeito pernicioso de aumentar o cansaço dos servidores devido à redução das horas de descanso.

Essa situação tende a se tornar insustentável quando considerado o aumento previsto no volume de processos a partir de 2016, com a vigência do novo Código de Processo Civil, conforme anteriormente referido.

Ante o cenário apresentado, propõe-se a criação de 213 novos cargos efetivos para a Secretaria Judiciária, sendo 183 de Analista Judiciário e 30 de Técnico Judiciário, o que permitirá a substituição dos estagiários por servidores integrantes do quadro de pessoal do Tribunal. Os cargos de Técnico Judiciário serão destinados a atividades que são preponderantemente relacionadas ao cadastro e conferência de dados processuais e às outras tarefas administrativas de menor complexidade necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Secretaria dos Órgãos Julgadores

A missão da Secretaria dos Órgãos Julgadores (SOJ) é prestar apoio à atividade judicante dos gabinetes de ministros, mediante atividades de impulso oficial dos processos originários e recursais. Cumpre-lhe, ainda, o atendimento a advogados e partes, aos representantes de entes públicos; o registro taquigráfico e audiovisual das sessões de julgamento, bem como expedir as comunicações oficiais referentes aos processos em tramitação; promover a execução judicial dos feitos da competência originária do STJ; publicar os acórdãos e decisões e dar cumprimento aos mandados judiciais.

Com o aumento da força de trabalho nos gabinetes de ministros, espera-se um incremento de produção de despachos e decisões que terá impacto direto no trabalho das unidades integrantes da Secretaria. A SOJ é unidade receptora do produto do trabalho realizado pelos gabinetes, o que requer a adequação da sua estrutura ao aumento da demanda processual, a fim de manter suas atividades em compasso com a atividade judicante e demais procedimentos que compõem a cadeia de atividades que integram a prestação jurisdicional, bem como a preservação do fiel cumprimento dos prazos processuais.

Assim como na Secretaria Judiciária, o quadro de servidores da SOJ foi definido ainda em 2008, diante de um contexto organizacional, como frisado anteriormente, bem diferente da realidade atual.

Assim, nesta oportunidade é requerido o incremento do quadro da SOJ em patamar mínimo de 78 cargos de Analista Judiciário.

Gabinete Escola

O Gabinete Escola é uma unidade a ser criada no Tribunal com o propósito de formação inicial e reciclagem permanente de servidores de gabinetes ministros, proporcionando uma capacitação teórica e prática de alto nível e alinhada à especialização dos órgãos julgadores. Além disso, o Gabinete Escola também atuará em auxílio aos gabinetes de ministro na análise de processos judiciais, funcionando como uma força tarefa.

O Gabinete Escola consistirá em unidade altamente técnica com o objetivo de contribuir para a qualidade da análise e instrução processual, além de promover a redução do passivo do Tribunal.

Para o adequado funcionamento dessa unidade, está prevista a alocação de 40 cargos de Analista Judiciário.

Secretaria de Controle Interno

A Secretaria de Controle Interno – SCI é responsável por propor, planejar, programar, coordenar e realizar auditorias com a finalidade de avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, de pessoal, patrimonial, contábil e de tecnologia do STJ. O trabalho envolve análise de um número considerável de processos administrativos, além de atividades próprias de auditoria não rotineiras (de média e longa duração) um complexo trabalho de planejamento, levantamentos, prospecções e estudos que subsidiam os relatórios elaborados.

Ao longo do tempo, com o incremento do aparato normativo do TCU e também do CNJ, ocorreu uma ampliação do escopo das auditorias realizadas pela SCI, requerendo o aprimoramento dos trabalhos, inclusive em relação aos relatórios, que devem conferir clareza e objetividade a fim de alcançar o fiel cumprimento das recomendações pela administração.

Dessa forma, para o bom desempenho dos trabalhos, as auditorias devem ser realizadas, necessariamente, com o número mínimo de dois servidores. Considerando que normalmente ocorre mais de uma auditoria simultaneamente por seção, e que do contrário não se conseguiria cumprir o Plano Anual de Auditorias, considera-se necessário o acréscimo de 11 servidores ao quadro da Secretaria.

Secretaria de Orçamento e Finanças

Recentemente elevada ao *status* de secretaria, a anterior Coordenadoria de Orçamento e Finanças possui como funções principais a programação orçamentária e financeira, a execução do orçamento e o acompanhamento e controle dessas atividades de programação e execução da despesa. A unidade tem

Superior Tribunal de Justiça

agora como desafio estruturar a Setorial de Custos do STJ que fará parte do Sistema de Custos do Governo Federal.

Em 9 de março de 2011, a Portaria do Ministério da Fazenda n. 157 criou o Sistema de Custos do Governo Federal, composto por um órgão central e diversos órgãos setoriais. Além disso, a referida portaria criou, dentro da STN, a Gerência de Informação de Custos, a qual é responsável pela manutenção e pelo aperfeiçoamento do SIC.

A Setorial de Custos deve ser composta por profissionais de diferentes áreas de formação, dado o necessário perfil multidisciplinar da unidade. Para tanto, são requeridos oito cargos de Analista Judiciário destinados à estruturação da unidade.

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

O aumento de cargos no quadro da STI busca a melhor adequação da atual estrutura às orientações de órgãos de controle, como as emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (acórdãos 1603/2008, 2308/2010 e 1145/2011), por meio dos quais recomenda aos órgãos da Administração Pública Federal e em particular ao CNJ a adoção de ações para dotar os órgãos do Poder Judiciário de quadros próprios e suficientes ao desenvolvimento das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Em consequência dessa recomendação o CNJ editou as Resoluções n. 90/2009 e n. 99/2009, que tratam, respectivamente, dos requisitos de nivelamento de Tecnologia da Informação e do planejamento estratégico em TI no âmbito do Poder Judiciário, disciplina que inclui o estabelecimento de quadros mínimos ao desenvolvimento das atividades de TI nos órgãos do Judiciário.

A Resolução CNJ n. 90/2009, por exemplo, estabeleceu quantitativo mínimo de pessoal técnico, em razão do total de usuários dos recursos de TIC. A realidade do STJ, com a implantação definitiva do processo judicial eletrônico, incorporou como usuário regular de seus serviços de TIC, além de seus ministros, servidores, terceirizados e estagiários, todos aqueles que dependem desses serviços para militarem nesta Corte de justiça, como advogados, membros e servidores do Ministério Público.

Segundo levantamentos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atualmente o número de usuários dos recursos de TIC do Tribunal é superior a 10.000. A página do STJ na internet e demais sistemas são acessados até mesmo de outros países. De acordo com a Resolução CNJ n. 90/2009, para esse quantitativo de usuários a unidade de TI deve contar com um efetivo **mínimo** de 200 profissionais do quadro permanente.

Superior Tribunal de Justiça

Dessa forma, tendo em vista que o número de técnicos e analistas, atualmente lotados na STI, é de 165 servidores, evidencia-se como necessário o incremento de 45 cargos de analista judiciário.

Afora a atuação externa oriunda da implementação do Processo Eletrônico Judicial, nos últimos anos, não somente no judiciário, como em todos os órgãos da administração pública federal, a área de tecnologia mudou a forma como o poder público trabalha e se relaciona com a sociedade. Assim, a Secretaria é uma área muito requisitada e bastante atuante nas diversas iniciativas de tecnologia da informação e da comunicação no âmbito da instituição. Esse fato promove uma enorme gama de demandas das diversas unidades do STJ, que em decorrência do déficit de servidores, permanecem represadas.

Além disso, em virtude dessa imprescindibilidade dos serviços tecnológicos disponibilizados à organização e aos cidadãos no cumprimento de sua missão institucional, que visa uma prestação jurisdicional de qualidade, rápida e efetiva, faz-se necessária uma estruturação adequada que possibilite a proteção da inteligência do negócio institucional com vistas à sua sustentabilidade. Ante essa realidade operativa, torna-se evidente a relevância estratégica da STI para esta Corte.

Agrega-se, ainda, como fator preponderante, a responsabilidade permanente da STI pelo zelo, pela disponibilidade e pela segurança da integridade das informações contidas no ambiente computacional do Tribunal, em especial a íntegra de todos os processos judiciais, que, agora existem exclusivamente em meio eletrônico.

Cabe destacar que todo esse ambiente computacional deve ficar disponível e em regular funcionamento 24 horas por dia e sete dias por semana, para acesso por meio da internet, em conformidade com a exigência expressa no art. 14 e no § 1º do art. 10 da Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006. Isso requer a permanência constante de técnicos, inclusive em escala de plantão noturno, em fim de semana e feriados, inclusive para atendimento de suporte ao usuário externo.

Contudo, essa estruturação requer constante adequação aos frequentes avanços tecnológicos. Acompanhar a evolução tecnológica conservando padrões e eficiência na prestação dos serviços de TIC exige uma perfeita adequação do quadro de profissionais da unidade de tecnologia do STJ.

A estrutura da unidade baseada em antigos conceitos que não levam em consideração a orientação à gestão eficaz, em conformidade às recomendações e normativos preconizados para o tema, afeta diretamente o desempenho de suas atividades institucionais. A conformação estrutural da unidade é premente ao planejamento, à execução e à fiscalização de suas ações na busca de maior disponibilidade de serviços, de incremento na agilidade e na qualidade dos resultados obtidos, do alcance de metas e da melhoria contínua de procedimentos e de processos de operacionalização.

Superior Tribunal de Justiça

Ante o cenário apresentado, constata-se que a atual estrutura da STJ encontra-se inadequada ao regular desempenho das reais demandas exigidas da secretaria. E, desse modo, urge providências com vistas a mitigar a ameaça de descontinuidade da prestação ou, em menor escala, o risco de diminuição da qualidade na prestação dos serviços.

Posto isso, a defasagem quantitativa de profissionais da área de tecnologia requer o ajuste proposto para se alinhar com o atual contexto de demandas de modo a contribuir para que o STJ eleve sua capacidade de processamento, com impacto na eficiência das atividades e na diminuição do passivo de processos.

Secretaria de Segurança

Encontra-se em vigor no STJ a Portaria n. 9 de 14 de janeiro de 2014, que determina que os cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, que vierem a vagar serão convertidos para Técnico Judiciário, Área Administrativa. Uma vez convertidos, os cargos são destinados a outras unidades do Tribunal. Essa prática foi iniciada no ano de 2008, com o advento da Portaria n. 392 de 24 de agosto daquele ano.

A decisão da administração foi motivada pelo fato de que as atividades básicas da área de Segurança, aí compreendidas a vigilância e a brigada, encontram-se terceirizadas, em consonância com o Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 que estabelece em seu art. 1º:

*Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as **atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares** aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. (Grifo nosso)*

As tarefas hoje terceirizadas são caracterizadas pelo baixo grau de complexidade e ínfimo desafio intelectual, exigindo, ao mesmo tempo, esforço físico que varia de moderado a intenso podendo requerer que o agente permaneça por longos períodos de pé e, às vezes, exposto ao sol, chuva ou situação de risco.

Desde que iniciada a conversão dos cargos da área, a Secretaria de Segurança tem experimentado redução considerável de seu efetivo, já alcançando o número de 49 cargos convertidos, correspondendo ao decréscimo de 21% do seu efetivo. Tal balanço se agravará ainda mais com a expectativa da aposentadoria de 11 servidores, o que pode ocorrer a qualquer momento, uma vez que já alcançaram os pré-requisitos.

Nesse cenário, pode-se observar um lento e progressivo comprometimento das atividades institucionais realizadas pela Secretaria de

Superior Tribunal de Justiça

Segurança, visto que existem atividades específicas de inteligência, planejamento e supervisão que não podem ser incumbidas a empregados terceirizados.

Dessa maneira, faz-se necessária uma recomposição mínima da força de trabalho, preferencialmente com cargo de nível superior. Os novos cargos serão alocados nas atividades de maior complexidade que exijam maior nível de discernimento, atenção concentrada, responsabilidade e capacidade de planejamento de ações, a exemplo dos trabalhos hoje desempenhados pela Seção de Inteligência da Secretaria.

Por todo o exposto, para não colocar em risco o controle de todas as operações da Secretaria de Segurança, propõe-se a destinação, em grau mínimo de reposição do efetivo já desligado da unidade, de 13 cargos de Analista Judiciário, de modo a viabilizar a gestão da unidade exclusivamente por servidores efetivos e com capacidade de comando e planejamento das ações.

Outras unidades

São requeridos 18 cargos de Analista Judiciário para as demais áreas do Tribunal de modo a atender antigas demandas e necessidades de serviço originadas pela expansão organizacional do STJ.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam tem como principais competências regulamentar, credenciar e fiscalizar, em âmbito nacional, tanto os cursos oficiais de ingresso e formação inicial, como os de aperfeiçoamento como requisito obrigatório para o vitaliciamento e para a promoção por merecimento. A Escola oferece aos magistrados formação complementar com foco em atividades práticas gerenciais, qualificando-os para que atuem politicamente no cenário institucional brasileiro, sempre em sintonia com os anseios da sociedade e com as diretrizes estabelecidas na Constituição.

Além de definir as diretrizes básicas para a formação e aperfeiçoamento de quase 17 mil magistrados em todo o Brasil, cabe à Enfam, por um lado, fomentar pesquisas, debates e estudos a respeito de temas jurídicos que aprofundem a percepção acerca do impacto que controvérsias políticas, sociais, econômicas e financeiras podem causar sobre o *modus operandi* do julgador, ou seja, sobre o seu processo de trabalho. Por outro, deve a Escola Nacional redescobrir ciclicamente o que se espera do juiz para que a justiça esteja em sintonia com a demanda social, promovendo inclusive cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras ligadas ao ensino judicial.

Superior Tribunal de Justiça

Para consecução de tão importantes atribuições, a Enfam conta hoje com estrutura de pessoal do STJ e cedida por outros órgãos da administração pública. A referida estrutura é bastante reduzida, a saber: 16 cargos efetivos, 7 cargos em comissão, 9 funções de confiança, havendo entre os servidores 3 cedidos e 1 sem vínculo efetivo com a administração pública. Além desse quantitativo, reforçam a estrutura de pessoal mais 5 prestadores de serviço, que exercem funções terceirizadas de apoio administrativo.

Com esse quadro, a Enfam atualmente não consegue exercer de forma plena suas atribuições constitucionais e regimentais, o que compromete sobremaneira a realização de atividades programadas, com consequências para ações de formação de magistrados em âmbito nacional.

Diante do exposto, propõe-se a alocação de, no mínimo, mais vinte cargos de Analista Judiciário na Enfam.



Superior Tribunal de Justiça

O quadro a seguir demonstra, de forma sintética, os acréscimos de cargos efetivos ora requeridos:

DEMANDA POR CARGOS EFETIVOS

UNIDADE	CARGOS		
	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TOTAL
Gabinetes de ministros	165	-	165
Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos	59	-	59
Secretaria Judiciária	183	30	213
Secretaria dos Órgãos Julgadores	78	-	78
Secretaria de Controle Interno	11	-	11
Secretaria de Comunicação Social	2	-	2
Secretaria de Jurisprudência	5	-	5
Secretaria de Administração	4	-	4
Secretaria de Gestão Predial	1	-	1
Secretaria de Orçamento e Finanças	8	-	8
Secretaria de Documentação	2	-	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	4	-	4
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	45	-	45
Secretaria de Segurança	13	-	13
Gabinete Escola	40	-	40
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	20	-	20
TOTAL	640	30	670

Ante o exposto, urge o reforço pleiteado para o quadro de pessoal deste Superior Tribunal de Justiça, sob risco de grave comprometimento de sua atividade judicante devido ao crescente volume de processos e às alterações legais insitas no Código de Processo Civil que entrará em vigor em março de 2016.

Dessa forma, esta proposição tem por fulcro garantir o fiel cumprimento da missão do STJ, em sintonia com o Pacto Republicano de Estado por um sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo.



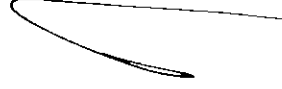
ANEXO I

Premissas e Metodologia de Cálculo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - NOVOS CARGOS

Cargo	Referência	Lei 12.774/2012										IMPACTO ANUAL
		Quantidade A	Vencimento B	GAJ 90% C	Remuneração D = B + C	Total Mensal E = A * D	Gratif. Natalina F = E	1/3 Constitucional G = E / 3	Contribuição Patronal H = E*22%	Despesa Anual I = E+F+(G*12)+H		
Analista Judiciário	A 1	640	4.633,67	4.170,30	8.803,97	5.634.540,80	5.634.540,80	1.878.180,27	16.114.786,69	91.241.997,35		
Técnico Judiciário	A 1	30	2.824,17	2.541,75	5.365,92	160.977,60	160.977,60	53.659,20	460.395,94	2.606.763,94		
Total Geral		670	7.457,84			5.795.518,40	5.795.518,40	1.931.839,47	16.575.182,62	93.848.761,29		

Em 18 março de 2015



ANEXO II

- ✓ Estimativas do impacto orçamentário-financeiro
- ✓ Simulação demonstrativa do impacto da despesa

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 16 DA LRF

DESPESAS COM ANTEPROJETO DE LEI DO STJ

DESPESAS	Anteprojeto Lei do STJ	Total
Pessoal Ativo	77.273.578,67	77.273.578,67
Contribuição Patronal	16.575.182,62	16.575.182,62
Total Geral	93.848.761,29	93.848.761,29

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO ART 16 DA LRF

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	TOTAL		Anteprojeto Lei do STJ	Impacto 2016 (c) = (a) + (b)	Impacto 2017 (d) = (c)	Impacto 2018 (e) = (d)
	2014 (a)	2014 (b)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	840.027.016,09	93.848.761,29	93.848.761,29	933.875.777,38	933.875.777,38	933.875.777,38
Pessoal Ativo + Patronal	575.942.110,09	93.848.761,29	93.848.761,29			
Pessoal Inativo e Pensionista	264.084.906,00					
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	264.355.294,50	0,00	0,00	264.355.294,50	264.355.294,50	264.355.294,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						
Decorrentes de Decisão Judicial	348.869,79					
Despesas de Exercícios Anteriores	31.421.518,71					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	232.584.906,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	575.871.721,89	93.848.761,29	93.848.761,29	669.520.452,58	669.520.452,58	669.520.452,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	641.578.197.000,00	641.578.197.000,00	641.578.197.000,00	641.578.197.000,00	641.578.197.000,00	641.578.197.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,089727%	0,014628%	0,014628%	0,104355%	0,104355%	0,104355%
LIMITE MÁXIMO (Incluso I, II e III do art. 20 da LRF) - < % >	1.435.909.746,92	1.435.909.746,92	1.435.909.746,92	1.435.909.746,92	1.435.909.746,92	1.435.909.746,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	1.384.114.259,58	1.384.114.259,58	1.384.114.259,58	1.384.114.259,58	1.384.114.259,58	1.384.114.259,58
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - < % >	1.292.318.772,23	1.292.318.772,23	1.292.318.772,23	1.292.318.772,23	1.292.318.772,23	1.292.318.772,23

Nota: A Receita Corrente Líquida utilizada é a do terceiro quadrimestre de 2014

Em 18 de março de 2015

Sulamita Avelino Cardoso Marques
Secretária de Orçamento e Finanças

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

ANEXO III

Certidão de Julgamento da Corte Especial do STJ

(Aprovação da Proposta)

Superior Tribunal de Justiça

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CORTE ESPECIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3342/2015

JULGADO: 18/3/2015

Presidente da Sessão:

EXMº SR. MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Secretária:

BELª. VÂNIA MARIA SOARES ROCHA

AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia **CORTE ESPECIAL** ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Corte Especial, por unanimidade, aprovou a proposta apresentada pelo Sr. Ministro Presidente de criação de 670 cargos efetivos na estrutura do Superior Tribunal de Justiça.

Participaram do julgamento os Srs. Ministros Felix Fischer, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques e Benedito Gonçalves.

Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Herman Benjamin e Raul Araújo..

Brasília, 18 de março de 2015.



Vânia Maria Soares Rocha
Secretária



ANEXO IV

**Comprovação da Solicitação de Parecer
do Conselho Nacional de Justiça**

(Ofício de encaminhamento ao CNJ e respectivo protocolo)

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 311 /GP

Brasília, 18 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com vistas à emissão do parecer de que trata o art. 92, inciso IV, da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei aprovado pela Corte Especial em sessão desta data, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo destinados ao quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes, positioned above the printed name of the signatory.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente